

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 AGRICULTURA FAMILIAR

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) Definição: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012.

b) Ordenador de Despesas

Erivelto de Oliveira Lima	Secretaria de Educação
---------------------------	------------------------

c) Presidente: Sra. D'ávila de Araújo Vasconcelos.

d) Dotações Orçamentárias:

0601.12.361.0220.2.010	Merenda Escolar PNAEF – Ensino Fundamental
0601.12.361.0220.2.011	Merenda Escolar PNAE - EJA
0601.12.361.0220.2.012	Merenda Escolar – PNAEP – Pré - Escolar
0601.12.361.0220.2.013	Merenda Escolar - Creche

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE**, inscrita no CNPJ n.º **07.598.683/0001-70**, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. **Erivelto de Oliveira Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar até o dia **15 de Junho de 2017**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **15 de Junho de 2017**, às **09:00 horas**.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

2.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo em anexo;

2.1.4-Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.2.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

2.2.4-Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3 - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

2.3.2 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3–Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5–Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

2.3.6–Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.3.7–Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE “B”

3.1 - No Envelope “B” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo;

3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias úteis após o prazo da publicação em ata da relação dos proponentes e no prazo de cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);

3.3 - O Projeto de Venda a ser contratado será o selecionado a partir dos critérios estabelecidos no item 4.1;

3.4 - Os preços constantes do projeto de venda deverão compreender os mesmos valores estimados pela Administração conforme anexo do edital.

3.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ANO;

3.6 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens anteriores, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23.12.2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.4 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso do grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 4.3 alínea "a", terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

4.7 - No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.8 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 4.3 alínea "c", terá prioridade organizações produtiva com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de assentados, conforme DAP Jurídica.

4.9 - No caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras de todos os produtos, exceto os de origem animal, na sede da Secretaria, até dois dias após a publicação do resultado da classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. RESULTADO

6.1 - A Comissão de Licitação divulgará os resultados do presente processo na imprensa oficial do município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no depósito de merenda escolar, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até quinze dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome da beneficiária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

9.2 - A contratação obedecerá as seguintes regras em relação ao limite individual de venda:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMM no horário de 07h:30min as 11h:30min e das 13:00 as 17:00 horas.

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Fazem parte desta Chamada Pública:

- ANEXO I** – PAUTA DOS PRODUTOS;
- ANEXO II** – MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO;
- ANEXO III** – MODELO DO PROJETO DE VENDA;
- ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Meruoca- CE, 25 de Maio de 2017.



Erivelto de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO I – CARDÁPIO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUANT. TOTAL
1	Abacate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	80	130	240	30	480
2	Banana. De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	UND	4500	6350	16800	1350	29.000
3	Mamão Formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	230	280	350	40	900
4	Laranja Pêra. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	5050	9040	0	16.070
5	Maçã. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	5050	9040	0	16.070
6	Tomate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	50	60	150	30	280
7	Cenoura. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	60	70	150	20	300
8	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos	KG	60	70	150	20	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.						
9	Pimentão Verde. De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	KG	30	45	90	12	180
10	Batata Inglesa. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50	70	120	20	260
11	Batata Doce. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50	75	160	30	315
12	Beterraba. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	45	55	90	10	200
13	Macaxeira descascada e congelada. De primeira qualidade, embalagem plástica atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1 kg, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	45	60	110	10	225
14	Cheiro Verde. De primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇOS	90	115	195	30	430
15	Couve. De 1ª qualidade, contendo porções iguais do coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	KG	20	27	45	5	97
16	Feijão de Corda. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	35	40	90	15	180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



17	Feijão Verde. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	130	140	300	30	600
18	Mel de Abelha. Com coloração própria e uniforme, não açucarado, deve estar lacrado. Inspeccionado e com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem apropriada no metro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	80	110	150	10	350
19	Polpa de Frutas. Sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá, acerola, manga. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e registro MAPA.	KG	530	900	2530	40	4.000
20	Sorvete. De frutas naturais adocicado com mel de abelha.	PT/P	650	1680	7670	0	10.000
21	Ovo Caipira. Classe: A unidade de fornecimento: bandeja adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	900	1100	5880	120	8.000
22	Corante natural de urucum, fino. Homogêneo obtido de frutos maduros, limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	KG	25	30	60	5	120
23	Bolo Caseiro. (Opções de gramatura: 30g e 50g cada pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais	UND/KG	130	220	1350	0	1.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso de conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.						
---	--	--	--	--	--	--

Meruoca – CE., 25 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

Erivelto de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II – MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017

QUANTITATIVO POR PROGRAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAEC	PNAEP	PNAEF	EJA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abacate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	80	130	240	30	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
2	Banana. De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	UND	4500	6350	16800	1350	29.000	R\$ 0,36	R\$ 10.440,00
3	Mamão Formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	230	280	350	40	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
4	Laranja Pêra. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	5050	9040	0	16.070	R\$ 0,50	R\$ 8.035,00
5	Maçã. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UND	1980	5050	9040	0	16.070	R\$ 0,83	R\$ 13.338,10
6	Tomate. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	50	60	150	30	280	R\$ 4,50	R\$ 1.260,00
7	Cenoura. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	60	70	150	20	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira	KG	60	70	150	20	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.								
9	Pimentão Verde. De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	KG	30	45	90	12	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
10	Batata Inglesa. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50	70	120	20	260	R\$ 3,67	R\$ 954,20
11	Batata Doce. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50	75	160	30	315	R\$ 2,63	R\$ 828,45
12	Beterraba. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	45	55	90	10	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
13	Macaxeira descascada e congelada. De primeira qualidade, embalagem plástica atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1 kg, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	45	60	110	10	225	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
14	Cheiro Verde. De primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇOS	90	115	195	30	430	R\$ 0,55	R\$ 236,50
15	Couve. De 1ª qualidade, contendo porções iguais do coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	KG	20	27	45	5	97	R\$ 4,00	R\$ 388,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



16	Feijão de Corda. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	35	40	90	15	180	R\$ 6,38	R\$ 1.148,40
17	Feijão Verde. Próprio para consumo, limpo sem sujeiras embaladas em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	130	140	300	30	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
18	Mel de Abelha. Com coloração própria e uniforme, não açucarado, deve estar lacrado. Inspeccionado e com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem apropriada no metro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	80	110	150	10	350	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00
19	Polpa de Frutas. Sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá, acerola, manga. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e registro MAPA.	KG	530	900	2530	40	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
20	Sorvete. De frutas naturais adocicado com mel de abelha.	PT/P	650	1680	7670	0	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
21	Ovo Caipira. Classe: A unidade de fornecimento: bandeja adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	900	1100	5880	120	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00
22	Corante natural de urucum, fino. Homogêneo obtido de frutos maduros, limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	KG	25	30	60	5	120	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
23	Bolo Caseiro. (Opções de gramatura: 30g e 50g cada pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante,	UND/KG	130	220	1350	0	1.700	R\$ 11,33	R\$ 19.261,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso de conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.									
VALOR GLOBAL									R\$ 124.563,25

Meruoca – CE., 25 de Maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Erivelto de Oliveira Lima".

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas da secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
6. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Nº. Conta Corrente:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail (quando houver):			7. DDD/Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: SIM () NÃO ()		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. DDD/Fone/E-mail:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:					5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
				Total do Projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Preço Total por Produto	6. Cornograma de Entrega dos Produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Nome do Representante do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data	Nome dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:					5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:					7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



Local e Data	Assinatura do Fornecedor(a) Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura do Município de Meruoca/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.598.683/0001-70**, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, nº _____, em (município), inscrito no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução N.º 25 do FNDE, de 04/07/2012**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				(Preço Unitário)	(Preço Total)
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601.12.361.0220.2.010	Merenda Escolar PNAEF – Ensino Fundamental
0601.12.361.0220.2.011	Merenda Escolar PNAE - EJA
0601.12.361.0220.2.012	Merenda Escolar – PNAEP – Pré - Escolar
0601.12.361.0220.2.013	Merenda Escolar - Creche

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2017**, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31.12.2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Meruoca/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Meruoca - CE., ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____